ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

LEI MUNICIPAL Nº 1.052/96

CÂMARA MUNICIPAL
AGUDO
RECEBEMOS
13/06/96

AUTORIZA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO EMERGENCIAL DE MÉDICO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARI CARLINHOS JAEGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a prorrogar Contrato de Trabalho de Médico, pelo regime CLT,. carga horária de 20 horas semanais para atender temporariamente no Posto de Saúde da Sede e nos Postos de Saúde do Interior, contrato este, autorizado pela Lei Municipal nº 1.023/96.

Art.2º - A prorrogação do Contrato de Trabalho autorizado pelo art. 1º, se destina ao seguimento das Perícias Médicas para os Processos de Aposentadoria dos Deficientes, bem como do atendimento a população em geral nos Postos de Saúde do Município e será pelo período de 120 dias.

Art.3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 1996.
08 - SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL.
1.029 - Fundo Municipal de Saúde.
3.1.1.1 - Pessoal Civil.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 12 de Junho de 1996.

ARI CARLINHOS JAEGER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MARCIO LEANDRO KARSBURG
Sec. de Administração.